



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones (0182) 42-1221 e 42-1222  
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP



CERTIFICO a cópia da Lei e presente  
as encontra registrado no Livro N.º 02  
sob N.º 19/90.  
22 de 05 de 1990  
Regente Feijó - SP  
Oficial de Registro Civil

## - L E I Nº 1.449/90 -

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional de CZ\$1.680.000,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta mil cruzeiros), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:


01 - <u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
01.01 - <u>CORPO LEGISLATIVO</u>	
3111.01-Pessoal Civil.....	1.000.000,00
3111.02-Pessoal Civil-Representação do Presidente .....	100.000,00
01.02 - <u>SECRETARIA DA CÂMARA</u>	
3111-Pessoal Civil .....	400.000,00
3120-Material de Consumo .....	80.000,00
3132-Outros Serv. Terceiros Encargos ....	100.000,00
<u>T O T A L .....</u>	
1.680.000,00	

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 18 DE MAIO DE 1.990.

  
FOUAD YOUSSEF MAKARI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARIO PERELLI  
SECRETÁRIO.